

LEI Nº2.816, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CANÁPOLIS A ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DE 2022.”**

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 03 - Departamento Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 0005 – Difusão Cultural

Proj. Ativ: 2012 – Transferências Financeiras a Diversas Entidades

Elem. Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 100 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 55.000,00

Ficha: 167

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação apurado nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo da seguinte Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 100 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 55.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 28 de novembro de 2022.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL